



MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO
www.camposdejulio.mt.gov.br

DECRETO Nº 5, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

ESTABELECE NORMAS PARA PAGAMENTO DO ALVARÁ/2021 ATÉ A EDIÇÃO DE POSTERIOR DECRETO COM A REVISÃO DOS VALORES PARA O EXERCÍCIO VIGENTE.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso I, alínea "b" do artigo 148 da Lei Orgânica Municipal e;

***CONSIDERANDO** que a administração promoverá estudos para revisão dos valores do alvará consignados no Decreto 11, de 15 de fevereiro de 2020;*

***CONSIDERANDO** que o estudo demanda um tempo razoável de estudos de impacto orçamentário e financeiro, sobretudo em virtude da renovação da gestão;*

***CONSIDERANDO** finalmente que muitas empresas necessitam da emissão do alvará para continuidade de suas atividades e/ou para participação em processos licitatórios;*

DECRETA:

Art. 1º Ficam mantidos os valores fixados no Decreto nº. 11, de 15 de fevereiro de 2020, até a conclusão dos estudos de revisão dos valores para edição do decreto do exercício em curso.

§1º O vencimento da taxa de alvará para o fluente exercício será em 31 de março de 2021 (quarta-feira).

§1º Ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 2º desse decreto, o Alvará de Funcionamento das atividades de médio e alto risco será tido como documento válido até o dia 31 de março do ano subsequente ao emitido;

§2º As atividades de baixo risco já inscritas no cadastro mobiliário deverão recolher a taxa do alvará/poder de polícia até o dia 31 de março de 2021, sendo as demais no prazo de até 30 dias contados da data da



MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO
www.camposdejulio.mt.gov.br

inscrição, com validade e pagamento proporcional ao período remanescente até o dia 31/3/2022.

§3º A emissão do alvará provisório observará as normas previstas na Lei Municipal nº. 1.058, de 4 de setembro de 2019 e nesse decreto.

Art. 2º. Aos contribuintes que efetuarem o pagamento de valor superior ao constante no decreto a ser editado no fluente exercício será assegurada a restituição e/ou compensação com demais tributos devidos ao fisco municipal, mediante requerimento formalizado via protocolo, com a respectiva comprovação.

Parágrafo único. Aos contribuintes que recolherem valores com saldo a menor após a edição do decreto referido no caput será notificado para recolhimento da diferença, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena da incidência de juros, correção adoção das medidas judiciais e/ou administrativas (protesto) cabíveis.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 15 de janeiro de 2021.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio

res pedagogos com 25 h cada, sendo 01 (um) no período matutino e 01 (um) no período vespertino.

Parágrafo Único. Não havendo o retorno presencial, o professor que atribuir nessa função, realizará atividades que lhe forem determinadas pelo Superior imediato.

Art. 5º. Definir o quantitativo de professores para atribuírem na função: SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL, da Escola Municipal 15 de Outubro, atendendo os requisitos previstos no Artigo 27 e Inciso III, § 1º, Art. 33, sendo **01 Professor/a** com jornada de trabalho de 25 horas semanais distribuídas nos turnos de funcionamento da escola.

Parágrafo Único. Não havendo o retorno presencial, o professor que atribuir nessa função, realizará atividades que lhe forem determinadas pelo Superior imediato.

Art. 6º. Definir o quantitativo de professores para atribuírem na função: SALA DE APOIO PEDAGÓGICO, da Escola Municipal 15 de Outubro, atendendo os requisitos previstos no Artigo 28 e Inciso IV, § 1º, Art. 33, com jornada de trabalho de 25 horas semanais distribuídas nos turnos de funcionamento da escola, conforme o quadro de distribuição das turmas, deverá ser trabalhado de forma diferenciada e obedecendo a formação específica: **Licenciatura Plena em Pedagogia/25h – 02 Professores; Licenciatura Plena em Matemática/25h – 02 professores.**

Parágrafo Único. Não havendo o retorno presencial, o professor que atribuir nessa função, realizará atividades que lhe forem determinadas pelo Superior imediato.

Art. 7º. Os demais itens da INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 01/2021/GS/SME-CJ/MT permanecem inalterados.

Campos de Júlio-MT, 15 de janeiro de 2021.

JULIANA FERREIRA DE CASTRO

Secretária Municipal de Educação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" N° 01/2021

O Município de Campos de Júlio - MT, através da Prefeitura Municipal, torna público que está realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o n° 01/2021, do tipo menor preço por item, pelo Sistema Registro de Preços, com a finalidade de **registrar preços para aquisições parceladas de gases medicinais**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço www.licitanet.com.br, com acesso identificado no link Licitações On-Line, e no site www.camposdejulio.mt.gov.br, em Licitações.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 28/01/2021, às 09h00 (nove horas) do horário de Brasília - DF.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou (65) 9 9963 3595, ou pelo e-mail: licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 15 de janeiro de 2021.

Eric Rodrigo Pettenan

Pregoeiro

Portaria n° 127/2020

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2021.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Portaria Municipal n° 73/2021, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Referente a aquisição de Dispensa de Licitação de empresa especializada para fornecer Licença de uso do sistema informatizado de Gestão em saúde para a Unidade de Saúde da Família II, Senador Jonas Pi-

nheiro, Hospital Municipal Leocyr Lazarete, até que seja realizado um novo processo.

Contratado: TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA. CNPJ/MF n° 11.601.924/0001-60.

Valor global: R\$ 16.952,16 (dezesesseis mil novecentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos).

Valor mensal: R\$ 2.119,02 (dois mil cento e dezenove reais e dois centavos) mensal por um período de 06 meses, para a Secretaria Municipal de Saúde.

Valor mensal: R\$ 2.119,02 (dois mil cento e dezenove reais e dois centavos) mensal por um período de 02 meses, para o Hospital Municipal Leocyr Lazarete.

Fundamento Legal: Art. Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, art. 1º, II, do Decreto Federal n° 9.412/2018.

Dispensa de Licitação: 01/2021.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 26 da lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 15 de Janeiro de 2021.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PORTARIA N° 70, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR QUE MENCIONA, EM DECORRÊNCIA DE FALECIMENTO DE SUA MÃE.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 156, inciso II, alínea "b" do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar n° 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO a certidão de óbito corroborando o falecimento da mãe do servidor adiante nominado,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento do serviço ao servidor **JOSÉ ANTÔNIO OZÓRIO CORDEIRO**, inscrito no CPF sob n° 441.929.751-49, admitido na forma do artigo 37, inciso V da Constituição Federal e nomeado em caráter precário ao cargo em comissão de Assessor de Assuntos Viários, através da Portaria n° 28, de 5 de janeiro de 2021, pelo prazo de cinco dias consecutivos, contados a partir da data do falecimento de sua mãe, ocorrido no dia 8 de janeiro do fluente ano.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 8 de janeiro de 2021.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 14 de janeiro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO N° 5, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

ESTABELECE NORMAS PARA PAGAMENTO DO ALVARÁ/2021 ATÉ A EDIÇÃO DE POSTERIOR DECRETO COM A REVISÃO DOS VALORES PARA O EXERCÍCIO VIGENTE.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso I, alínea "b" do artigo 148 da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO que a administração promoverá estudos para revisão dos valores do alvará consignados no Decreto 11, de 15 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO que o estudo demanda um tempo razoável de estudos de impacto orçamentário e financeiro, sobretudo em virtude da renovação da gestão;

CONSIDERANDO finalmente que muitas empresas necessitam da emissão do alvará para continuidade de suas atividades e/ou para participação em processos licitatórios;

DECRETA:

Art. 1º Ficam mantidos os valores fixados no Decreto nº. 11, de 15 de fevereiro de 2020, até a conclusão dos estudos de revisão dos valores para edição do decreto do exercício em curso.

§1º O vencimento da taxa de alvará para o fluente exercício será em 31 de março de 2021 (quarta-feira).

§1º Ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 2º desse decreto, o Alvará de Funcionamento das atividades de médio e alto risco será tido como documento válido até o dia 31 de março do ano subsequente ao emitido;

§2º As atividades de baixo risco já inscritas no cadastro mobiliário deverão recolher a taxa do alvará/poder de polícia até o dia 31 de março de 2021, sendo as demais no prazo de até 30 dias contados da data da inscrição, com validade e pagamento proporcional ao período remanescente até o dia 31/3/2022.

§3º A emissão do alvará provisório observará as normas previstas na Lei Municipal nº. 1.058, de 4 de setembro de 2019 e nesse decreto.

Art. 2º. Aos contribuintes que efetuarem o pagamento de valor superior ao constante no decreto a ser editado no fluente exercício será assegurada a restituição e/ou compensação com demais tributos devidos ao fisco municipal, mediante requerimento formalizado via protocolo, com a respectiva comprovação.

Parágrafo único. Aos contribuintes que recolherem valores com saldo a menor após a edição do decreto referido no caput será notificado para recolhimento da diferença, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena da incidência de juros, correção adoção das medidas judiciais e/ou administrativas (protesto) cabíveis.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 15 de janeiro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº. 3, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

PRORROGA PRAZO DE VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE QUE TRATA O EDITAL Nº. 1/2020, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DESTINADO AO ATENDIMENTO À NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. HOMOLOGADO PELO DECRETO Nº. 23, DE 6 DE MARÇO DE 2020.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso I, alínea "b" do artigo 148 da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO que o prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital nº 1/2020 encerra em 6/3/2021, de acordo com a publicação do Decreto nº. 23, DE 6/3/2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por mais um ano a vigência do Processo Seletivo Simplificado de que trata o item 17.6 do Edital nº 1/2020, cujo resultado final foi homologado nos termos do Decreto nº. 23, de 6 de março de 2020, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso-Edição 3434, de 10 de março de 2020, nos termos do artigo 1º, §2º da Lei Municipal 658, de 26 de janeiro de 2015.

Art. 2º O prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado encerra-se em 6 de março de 2022.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 14 de janeiro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 73, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faz saber que fica retificada a redação do parágrafo único do artigo 1º da Portaria nº. 73, de 14 de janeiro de 2021, para constar que onde se lê Estefânia Novais Gonçalves passa a ser lido doravante como ANDRIELE BARONI, permanecendo inalterado os demais dispositivos da sobredita portaria.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 15 de janeiro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 77, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

DECLARA A VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO QUE MENCIONA, EM DECORRÊNCIA DE FALECIMENTO DE SEU TITULAR.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o falecimento do servidor nominado no artigo primeiro, nomeado ao cargo de provimento efetivo;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 76, inciso I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo efetivo de Mecânico de Máquinas e Veículos Pesados, previsto na Lei nº. 258/200, em decorrência do falecimento de seu titular, servidor **ANISIO BULHÕES CIRQUEIRA**, admitido na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeado através da Portaria nº. 69, de 13 de fevereiro de 2006,

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 14 de janeiro do fluente ano.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 69, de 13 de fevereiro de 2006.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 15 de janeiro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI